



EDITAL DE CONVITE COM EXCLUSIVIDADE
PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – MEI, ME E EPP N.º 007/ 2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ, através do Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia o Sr Rodrigo Ferreira de Sousa e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação do tipo menor preço POR ITEM, na modalidade de CONVITE COM EXCLUSIVIDADE PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – MEI, ME E EPP, visando a Aquisição de mobiliário, incluindo serviços de instalação e de montagem, para atender a demanda da Secretaria de Gabinete da Prefeitura, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, conforme processo 6164/2019.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema à Rua Coronel Madureira, 77 -Centro – Saquarema – RJ, **no dia 07 / 05 / 2019 às 10:00 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal N.º 8.666/93, normas editadas na Lei n.º 123/2006 e 147/2014 e em particular, pelas condições PREVISTAS NESTE CONVITE e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

1.4 - O CONVITE será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitação: Leonardo André C. J. Simões, auxiliado pelos Membros da Comissão de Licitação, composto por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro da Silveira, Flavio Fernandes José da Silva e Ricardo Sodré Aguiar, conforme designação contida na Portaria N.º 270 de 20 de março de 2019.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação trata-se de aquisição de mobiliário, incluindo serviços de instalação e de montagem, para atender a demanda da Secretaria de Gabinete da Prefeitura, conforme especificado no Termo de Referência, Processo n.º. **6164/2019**.

3 - PERIODICIDADE

3.1 – O objeto do presente edital deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias a partir da solicitação, conforme a requerido pela Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia.

4 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

4.1 - A despesa decorrente do convite está estimada em **R\$ 78.771,63 (Setenta e oito mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos)**, a despesa com a contratação prevista na presente licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: oriundo do orçamento vigente **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**



PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO
04.122.0003.2 (003)	4.4.90.52.00.00.00	1124	1006

5- FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores desta municipalidade e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal constando de forma discriminada a efetiva entrega dos bens, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

5.3 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

5.4 Declaração de Opção do Simples Nacional;

5.5 Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);

5.6 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);

5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.8 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Saquarema, mediante ao atesto dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela;

5.9 Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Nacional n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

5.10 Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

5.11 Compensação financeira no valor equivalente a variação da TR (Taxa Referencial), calculada “pro rata die”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

5.12 Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a empresa que vier a ser contratada caberá desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre a parcela devida.

5.13 GARANTIA

5.13.1 Os produtos deverão ter garantia de 12 (doze) meses, incluindo reposição de componente e peças defeituosas, ofertadas pela fabricante, sem quaisquer ônus para a P.M.S., contados a partir da data de entrega dos bens;



5.13.2 Os produtos efetivamente após instalados, em caso de qualquer erro na instalação, deverão, obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;

5.13.3 O serviço de montagem poderá ser realizada, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, por montadores especializados e credenciados à Empresa contratada.

6 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse edital (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – MEI, ME E EPP).

6.2 - Poderão participar da licitação as empresas que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados, tendo em vista, o orçamento destinado para certame, bem como, a ausência de complexidade do objeto.

6.3 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

6.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.5 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.6 - Como autoridade competente caberá o(a) Secretário(a) Municipal autorizar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.6.1. O procedimento de Adjudicação é atribuição da Comissão Permanente de Licitação, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente (Secretário(a) Municipal), que também procederá à Homologação do certame.

6.7 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverão ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

6.8 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

6.9. DO CREDENCIAMENTO



6.9.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Presidente munido de documento que o habilite.

6.9.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pelos membros da CPL;

6.9.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;

b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o Anexo VI, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:

e.1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII);

d.2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

d.3. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “d.2” deste item, poderá, a critério do Presidente, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “d” deste item.

6.9.4. A ausência do representante ou credenciado, ou a não apresentação ou ainda a incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão de abertura dos envelopes, não acarretará na inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, porém o enviado será mero portador das referidas propostas não possuindo direito de se manifestar ou interpor recursos.

6.9.5. O Presidente da CPL dará ciência aos presentes do recebimento dos envelopes dos interessados ausentes, declarando que seus autores não poderão se manifestar ou interpor recursos diretamente na reunião de abertura dos envelopes, direito este reservado somente aos licitantes presentes ou devidamente representado.



7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1- Para participar da licitação, deverão ser apresentados em envelope lacrado, na forma do item 6.7, denominado "ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo ser, necessariamente, legíveis, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar os originais dos documentos, ou abrir diligência para esclarecimentos de dúvidas ou complementar a instrução do processo, para a habilitação do licitante para a próxima fase, ou seja, abertura dos envelopes propostas:

I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
CONVITE Nº 07/ 2019
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
CONVITE Nº 07 / 2019
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1 - Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a* e *b*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

- REGULARIDADE FISCAL

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

- a) Apresentação do Cartão do **CNPJ**;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**.

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

- a) Certificado da inscrição Estadual
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**
- c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- **PGE**

8.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.2 - REGULARIDADE TRABALHISTA



- a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- b) Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99 – Conforme anexo IV.

8.2.1 - Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

8.2.2 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 – Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste termo de referência.

9 – PROPOSTA

9.1 – A proposta de preços, deverá ser apresentada em envelope lacrado, denominado "ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos:

9.2 - A proposta impressa em PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – **ANEXO II** do Convite ou digitada e apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas com carimbo de CNPJ da empresa.

9.3 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta, sendo este prazo expresso na própria Proposta de Preços ou em Declaração assinada pelo representante legal da empresa, dentro do Envelope B- Proposta de Preços;

9.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Saquarema, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



9.5 - As Propostas de Preços, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.6. - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

9.7. - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.8. - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

9.9 - Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

9.10 - Da reunião para abertura dos envelopes A (envelope da documentação) B (envelope da proposta), será lavrada ata circunstanciada.

9.11 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

10- JULGAMENTO

10.1 - No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação e "B" a proposta de preços.

10.2. - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo V ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes, para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

10.3 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor por item**.

10.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme inciso III, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

11. CONTRATAÇÃO:



11.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste CONVITE será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s) (ANEXO VII). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 11 e subitens.

11.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

11.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

11.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 12.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.



13.2 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

13.3 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema- RJ, ou pelo telefone (22) 2651-2136, no horário de 09:00 às 17:00h

13.4 - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Saquarema, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

13.5 - Fazem parte integrante deste Convite:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Proposta de preço;
- Anexo III - Preço Máximo Proposto Pela Administração;
- Anexo IV - Declaração de fatos impeditivos ou superveniente;
- Anexo V - Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;
- Anexo VI - Modelo de credenciamento;
- Anexo VII - Minuta de contrato;
- Anexo VIII - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Saquarema, 29 de abril de 2019.

RODRIGO FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de mobiliário, incluindo serviços de instalação e de montagem, para atender a demanda da Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme quantitativos estimados constantes no Anexo I.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos bens móveis especificados no Anexo I como parte integrante deste termo, justifica-se em razão da reestruturação e reforma realizadas no Gabinete da Chefia deste Poder, necessitando, deste modo, de novos móveis adequados ao ambiente então renovado, a fim de melhor atender as rotinas administrativas e reuniões pertinentes.

3 - DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A seguir encontram-se as especificações dos itens que compõe o objeto do presente Termo de Referência.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Mesa de Trabalho e Módulo de Apoio do Gabinete	Unid.	1
2	Mesa de Reunião	Unid.	1
3	Cadeiras de Reunião do Gabinete	Unid.	6
4	Cadeiras de Aproximação do Gabinete	Unid.	2
5	Cadeira do Gabinete	Unid.	1
6	Luminária para a mesa de Reunião do Gabinete	Unid.	1
7	Luminária para a mesa de trabalho do Gabinete	Unid.	1



8	Planta Decorativa	Unid.	1
9	Mesa de Reunião Auxiliar	Unid.	1
10	Mesa de trabalho Auxiliar e Bancada Auxiliar	Unid.	1
11	Painel de Revestimento	Unid.	1
12	Bancada Auxiliar do secretário	Unid.	1
13	Tapete	Unid.	1

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM 01 – MESA DE TRABALHO E MÓDULO DE APOIO DO GABINETE -

Mesa medindo 2.70 x 1.00 x 0.73 x (L X P X A) em MDF de espessura de 50mm com acabamento em pintura alto brilho branca.

Sob mesa – 01 Gaveteiro de 0.50 x 0.59 x 0.54cm (L x P x A) com 04 gavetas, 01 nicho para CPU com 0.30 x 0.59 x 0.54 (L x P x A) e 01 módulo de 02 portas medindo 1.20 x 0.59 x 0.54 (L x P x A).

Vidro 8mm incolor sobreposto ao tampo medindo 2.70 x 1.00.

Módulo de apoio

05 módulos totalizando 2,65 x 0,37 x 0,54 (L x P x A) com acabamento em pintura alto brilho branca, composta de 05 (cinco) portas com fechamento em fecho toque. Parte interna com 01 prateleira cada módulo.

Produtos com Certificação ISO9001 e ISO14001.

ITEM 02 – MESA DE REUNIÃO -

Mesa Design Oval Modelo Saarinen com Base na cor branca em alumínio e tampo em mármore Carraca (1.88 x 1.22)

ITEM 03 – CADEIRAS DE REUNIÃO DO GABINETE -

06 (seis) cadeiras Modelo Saarinen, sem braço, encosto em PP com proteção UV, base alumínio pintado, assento almofadado em PU branco.

ITEM 04 – CADEIRA DE APROXIMAÇÃO DO GABINETE -



02 (duas) poltronas com braço, assento em Corino na cor bege com molas e espuma D30, encosto em espuma D23, pés em madeira.

ITEM 05 – CADEIRA DO GABINETE -

01 (uma) cadeira office giratória alta, com ajuste de altura e sistema relax, estrutura em aço carbono cromado e revestimento PU na cor branca. Base cromada com rodízios em Nylon.

ITEM 06 – LUMINÁRIA PARA A MESA DE REUNIÃO DO GABINETE -

Pendente em alumínio na cor branca (75 x 128 x 12) com lâmpada de LED 3.000K.

ITEM 07 – LUMINÁRIA PARA MESA DE TRABALHO DO GABINETE -

Pendente em metal cromado (09 x 79 x 09) detalhes em cristais e lâmpada LED 3.000K

ITEM 08 – PLANTA DECORATIVA -

Planta permanente modelo Bambu em cachepot de MDP na cor branca 50x50x50 (L x P x A)

ITEM 09 – MESA DE REUNIÃO AUXILIAR -

Mesa medindo 2.70 x 1.08 x 0.73h executada em MDP de 25mm na cor carbono.
Produtos com Certificação ISO9001 e ISO14001.

ITEM 10 – MESA DE TRABALHO AUXILIAR E BANCADA AUXILIAR -

Bancada em 'U' medindo (2.26 x 1.08 x 0.73h, 1.88 x 0.61 x 0.72h e 1.42 x 0.61 x 0.72h) acabamento em MDP 18mm na cor carbono com detalhe de fechamento frontal em MDP de 18mm com acabamento de padrão amadeirado.

Sob Bancada – com 01 gaveteiro com 04 gavetas medindo 0.40 x 0.59 x 0.72 (L x P x A), 01 módulo de porta com 01 prateleira interna medindo 0.50 x 0.59 x 0.72 (L x P x A) e 02 prateleiras de 18mm com 1.60 x 0.59.

Produtos com Certificação ISO9001 e ISO14001.

ITEM 11 – PAINEL DE REVESTIMENTO -

Painel liso de 18mm de espessura medindo (2.50 x 2.70) em acabamento padrão amadeirado.
Produtos com Certificação ISO9001 e ISO14001.

ITEM 12 – BANCADA AUXILIAR DO SECRETÁRIO -

Bancada medindo 2.45 x 0.61 x 0.73 (L x P x A) em MDP 18mm na cor cinza.

Sob Bancada – com 01 gaveteiro com 04 gavetas medindo 0.40 x 0.59 x 0.72 (L x P x A), 01 módulo de porta com 01 prateleira interna medindo 0.50 x 0.59 x 0.72 (L x P x A).

ITEM 13 – TAPETE -

Tapete medindo 3.00 x 4.00 com composição 100% polipropileno feito a máquina, com arte a ser fornecida pela prefeitura.



3.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme quantitativos estimados, apresentados no ANEXO I, que foram estimados conforme *Plantas do Projeto de Reforma do gabinete da Prefeita*, projeto pertencente à Secretaria de Obras deste município, anexadas aos autos.

4 – PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

O fornecedor deverá entregar os bens de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

O fornecimento dos bens deverá ser realizado integralmente, a partir da solicitação formal do Poder Público contratante.

Na entrega, o fornecedor, deverá apresentar recibo, especificando o bem, sua marca e ou referência, a sua quantidade, a data da entrega, o nome legível e a assinatura do recebedor.

O fornecedor deverá entregar os bens no prazo máximo de 30 dias a partir da solicitação, e será recebido pelo fiscal do contrato ou outro servidor previamente designado. Os mesmos deverão ser entregues e instalados na Secretaria Municipal de Gabinete.

A instalação e/ou montagem nos locais a serem designados pela Administração, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional.

O transporte e a descarga dos produtos dar-se-ão em dias úteis, no horário das 9 às 16h, no Almoxarifado, estabelecida na Av. Saquarema, N°4990, Lj 2-Bacaxá, Saquarema/RJ e será sempre acompanhada pelo Fiscal do Contrato e correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional.

5 – GARANTIA

5.1- Os produtos deverão ter garantia de 12 (doze) meses, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a PMS, contados a partir da data da entrega dos equipamentos.

5.2- Os produtos efetivamente após instalados, em caso de qualquer erro na instalação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.



Processo nº 6164/2019
RUBRICA _____ FLS.

5.3- O serviço de montagem poderá ser realizada, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, por montadores especializados e credenciados à Empresa Contratada.

6 – DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito na Requisição de Despesa da Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia.

Ficha: 513

Fonte: 1007 – Royalties

Órgão: 20 – Secretaria de Gestão

Função: 4 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Ação: 3 – Apoio Administrativo às Ações de Governo

Programa: 3 – Gestão Administrativa

ND:4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O contratado é responsável



pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2 - Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

8.3 - Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

8.4 - Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.5 - Manter, durante a futura execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.6 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

8.7 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

8.8 - Credenciar junto à Prefeitura Municipal de Saquarema funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções dos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações durante a execução contratual.

8.9 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.



8.11 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.

8.12 - Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

8.13 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.

8.14 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização PMS.

8.15 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

9.2 - Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

9.3 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.

9.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos no edital.

9.5 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

10 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



10.1 - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados em momento oportuno, para tanto pela Secretaria requisitante, que determinarão(á) o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

10.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.

10.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 - A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

10.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade da PMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

11 - ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

12 - SANÇÕES

De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

13 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público contratante.



(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)
Anexo II
PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: **Carta Convite nº 007 / 2019**
Processo Administrativo nº **6164/2019**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **Carta Convite N 007/2019**, cujo objeto destina-se a aquisição de mobiliário, incluindo serviços de instalação e de montagem, conforme especificações contidas no Processo nº **6164/2019**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução é o mesmo que se encontra definido no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mesa de Trabalho e Módulo de Apoio do Gabinete (conforme termo de referência - anexo I)	UND	1			
2	Mesa de Reunião (conforme termo de referência - anexo I)	UND	1			
3	Cadeiras de Reunião do Gabinete (conforme termo de referência - anexo I)	UND	6			
4	Cadeiras de Aproximação do Gabinete (conforme termo de referência - anexo I)	UND	2			
5	Cadeira do Gabinete (conforme termo de referência - anexo I)	UND	1			
6	Luminária para a mesa de Reunião do Gabinete (conforme termo de referência - anexo I)	UND	1			
7	Luminária para a mesa de trabalho do Gabinete (conforme termo de referência - anexo I)	UND	1			
8	Planta Decorativa (conforme termo de referência - anexo I)	UND	1			
9	Mesa de Reunião Auxiliar (conforme termo de referência - anexo I)	UND	1			
10	Mesa de trabalho Auxiliar e Bancada Auxiliar (conforme termo de referência - anexo I)	UND	1			
11	Painel de Revestimento (conforme termo de referência - anexo I)	UND	1			



Processo nº 6164/2019
RUBRICA _____ FLS.

12	Bancada Auxiliar do secretário (conforme termo de referência - anexo I)	UND	1			
13	Tapete (conforme termo de referência - anexo I)	UND	1			

Valor total da proposta é de R\$ ****,***,** (*****)

Dados da Proponente

CNPJ

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico

Dados Bancários

Data

Assinatura/Carimbo



ANEXO III

PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mesa de Trabalho e Módulo de Apoio do Gabinete (conforme termo de referência - anexo I)	UND	1	R\$ 26.943,33	R\$ 26.943,33
2	Mesa de Reunião (conforme termo de referência - anexo I)	UND	1	R\$ 5.393,33	R\$ 5.393,33
3	Cadeiras de Reunião do Gabinete (conforme termo de referência - anexo I)	UND	6	R\$ 1.520,00	R\$ 9.120,00
4	Cadeiras de Aproximação do Gabinete (conforme termo de referência - anexo I)	UND	2	R\$ 1.683,33	R\$ 3.366,66
5	Cadeira do Gabinete (conforme termo de referência - anexo I)	UND	1	R\$ 1.323,33	R\$ 1.323,33
6	Luminária para a mesa de Reunião do Gabinete (conforme termo de referência - anexo I)	UND	1	R\$ 776,66	R\$ 776,66
7	Luminária para a mesa de trabalho do Gabinete (conforme termo de referência - anexo I)	UND	1	R\$ 1.623,33	R\$ 1.623,33
8	Planta Decorativa (conforme termo de referência - anexo I)	UND	1	R\$ 1.403,33	R\$ 1.403,33
9	Mesa de Reunião Auxiliar (conforme termo de referência - anexo I)	UND	1	R\$ 6.965,00	R\$ 6.965,00
10	Mesa de trabalho Auxiliar e Bancada Auxiliar (conforme termo de referência - anexo I)	UND	1	R\$ 10.090,00	R\$ 10.090,00
11	Painel de Revestimento (conforme termo de referência - anexo I)	UND	1	R\$ 2.915,00	R\$ 2.915,00
12	Bancada Auxiliar do secretário (conforme termo de referência - anexo I)	UND	1	R\$ 5.385,00	R\$ 5.385,00
13	Tapete (conforme termo de referência - anexo I)	UND	1	R\$ 3.466,66	R\$ 3.466,66



Processo nº 6164/2019
RUBRICA _____ FLS.

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO IV

Processo Nº 6164/2019

CARTA CONVITE Nº. 007 / 2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação na CARTA CONVITE Nº. 007 / 2019, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema __, __ de ____ de ____.

Assinatura / Carimbo do representante legal



Processo nº 6164/2019
RUBRICA _____ FLS.

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º Nº 6164/2019 Carta Convite nº 007/2019, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
Carimbo

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO VI

Processo Nº 06164/2019

CARTA CONVITE Nº 007/2019

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Convite N.º 007 / 2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) e PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura
Carimbo



Processo nº 6164/2019
RUBRICA _____ FLS.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONVITE Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06164/2019

**CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA
EMPRESA _____, QUE TEM POR
OBJETO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO,
INCLUINDO SERVIÇOS DE
INSTALAÇÃO E DE MONTAGEM.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77- Centro, Saquarema - RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Senhor Antonio Peres Alves, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 0061/2019, e em conformidade ao Convite nº ____/2019, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a CONTRATAÇÃO de empresa para aquisição de mobiliário, incluindo serviços de instalação e de montagem. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Convite nº ____/2019 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na



presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência deste contrato será de ____ (____) meses e o prazo para a entrega do objeto será de _____, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de _____ (_____), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.



CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas com o presente contrato correrão por seguintes dotações orçamentárias: PT: 04.122.0003.2(003), ND: 4.4.90.52.00.00.00, Fonte de Recurso: 1006, oriundo do orçamento vigente **SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Processo nº 6164/2019
RUBRICA _____ FLS.

Saquarema, _____.

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia
CONTRATANTE

Representante: _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____



Processo nº 6164/2019
RUBRICA _____ FLS.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Saquarema,** de ***** de 2019.

(Assinatura)
(Carimbo CNPJ)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.